



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

0000893650005B0027D4024CC101B20E

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

" INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, O PROGRAMA "EMPREGO CIDADÃO", PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, CRIA O SELO "EMPRESA CIDADÃ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Pelotas, o programa "emprego Cidadão", destinado a auxiliar o Executivo Municipal na ação social de resgate à dignidade da população em situação de rua do Município.

Parágrafo Único- Compreende-se como população em situação de rua aquelas pessoas que vivem na rua, que fazem dela espaço de convívio, de sobrevivência nos termos do Decreto Federal nº 7.053/2009.

Art. 2º - Do programa instituído no Caput" do artigo 1º, farão parte os moradores em situação de rua, cadastrados pela secretaria Municipal de Assistência Social, depois de atestada essa condição pela referida Secretária.

Art. 3º- Os moradores em situação de rua considerados aptos para o trabalho poderão participar de mutirões desenvolvidos pelo Executivo Municipal, como prestadores de serviços temporários ou encaminhados para empresas que prestam ou venham a prestar serviços à Prefeitura do Município de Pelotas, ou ainda, às empresas instaladas no Município, que desejarem contar com essa mão-de-obra.

§ 1º- As Empresas prestadoras de serviços para prefeitura do Município De Pelotas deverão reservar 5% das vagas de emprego às pessoas em situação de rua, a ser inserida em Contrato.

§ 2º - As demais empresas instaladas no Município de Pelotas, que desejarem aderir ao programa e captar esse tipo de mão-de-obra, poderão ser assegurados, mediante lei específica, benefícios tributários, a critérios do Executivo Municipal.

§ 3º- Às empresas que que mantiverem em efetivo exercício moradores em situação de rua, será assegurada uma certificação mediante a entrega de selo "Empresa Cidadã".

§4º - As empresas prestadoras de serviços para a Prefeitura do Município de Pelotas, bem como as demais instaladas no Município, que desejarem captar esse tipo de mão-de-



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

0000893650005B0027D4024CC101B20E

obra deverão se cadastrar junto à Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º - As empresas deverão garantir aos moradores em situação de rua salário compatível com a função e demais direitos previstos na legislação trabalhista vigente.

§1º - O executivo Municipal, por meio de Secretaria de Assistência Social, garantirá vagas no seus albergues próprios e outros projetos que se façam necessários para as pessoas enquadradas no programa em questão.

§ 2º - Os moradores em situação de rua que ingressarem no mercado de trabalho, em emprego formal permanecerão nos Albergues pelo período máximo de 90 noventa dias, contados do início do seu registro na Carteira de trabalho e Previdência Social -CTPS .

Pelotas, 14 de julho de 2021

Reinaldo Elias
vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

0000893650005B0027D4024CC101B20E

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei justifica-se tendo em vista a necessidade de criar políticas de inclusão social para a população em situação de rua, priorizando o acesso ao trabalho como forma de inclusão e resgate de outros direitos básicos.

É sabido que o número de pessoas que passaram a morar na rua aumentou drasticamente com a Pandemia do Covid 19, sendo que atualmente chega ao número de 361 pessoas residindo ao relento, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS.

Nesse sentido, se mostra necessário criar mecanismos que possam ajudar a essas pessoas que se encontram fragilizadas, marginalizadas frente à situação imposta pela vida, a resgatar seus direitos, em especial, aqueles cujo acesso, por certo, se torna mais fácil a partir do ingresso ao mercado de trabalho.

Ademais, cabe ao Poder Público apoiar os que necessitam para que não mais permaneçam nas ruas, não fazendo mais destas suas moradias e, passando a viver com dignidade, conseqüentemente, garantindo seu próprio sustento e resgatando a sua auto-estima.

Em suma, o que se busca é mais que uma oportunidade de emprego, buscamos é o resgate da dignidade das pessoas que por inúmeros motivos hoje estão habitando em nossas ruas.

Nesse sentido conto com o apoio dos nobres colegas para ver aprovada a presente lei.

Pelotas, 14 de julho de 2021

Reinaldo Elias
Vereador- PSD